



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 398/2007

00089

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE 2007

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº _____

Acrescente-se novo art. 18 à Medida Provisória, consoante redação a seguir sugerida, e renumere-se os arts. 18 e seguintes:

“Art. 18 Poderão dirigir-se diretamente ao Conselho Curador para propor alterações na programação:

- I - o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- II - partido político com representação no Congresso Nacional;
- III - confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional

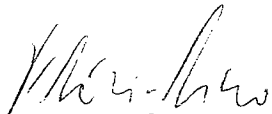
Parágrafo único. Os requerimentos formulados pelas entidades deverão ser apreciados em até 90 dias.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tenciona legitimar a TV Pública, conferindo-lhe matizes democráticas, mediante introdução de mecanismos de democracia participativa. A proposição permite que entes representativos de segmentos diversos da sociedade civil proponham programação ao Conselho Curador, assegurando o pluralismo na linha editorial a ser adotada.

Os entes a que se pretende conferir tal prerrogativa foram extraídos do rol de legitimados para a propositura das ações de controle concentrado de constitucionalidade, a teor do art. 103 da Constituição Federal.

Em 17 de outubro de 2007.


Deputado FLÁVIO DINO
PCdoB/MA

